DAE
SANTA BÁRBARA D'OESTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03, de 07 de fevereiro de 2013.

"Revoga o ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2012"

WILSON ROBERTO SCARAZZATTI, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d´Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por Lei;

Considerando que consta em vigor o Ato Administrativo nº 20/2011 o qual determina o registro da jornada de trabalho através do Ponto Eletrônico, nos termos da Portaria nº 1510/2009 do Ministério Público do Trabalho e Emprego;

Considerando que a obrigatoriedade de registrar o horário/ponto de entrada; saída para almoço; entrada do almoço e saída, envolve todos os funcionários do DAE;

Considerando que os trabalhos externos (Ministério Público Estadual e Federal, Cartórios, Prefeitura, Tribunal de Contas e outros órgãos públicos) podem ser efetuados em horário comercial, de trabalho;

Considerando, ainda, o constante na Circular Interna 17/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Ato Administrativo nº 004/2012 datado de 23/02/2012, referente ao controle de frequência dos Procuradores Jurídicos da Autarquia.

Artigo 2º - Determinar que o controle de horário seja feito pelo Departamento de Pessoal, de acordo com a assiduidade registrada no Ponto Eletrônico, com os mesmos requisitos dos demais servidores, nos termos ao Ato Administrativo nº 20/2011.

Artigo 3º - O horário de almoço também deverá ser registrado no Ponto Eletrônico.

Artigo 4º - O horário mencionado no artigo anterior, correspondente à intrajornada, deverá ser de 1h30min, nos termos da Circular Interna nº 17/2011.

Artigo 5º - Em havendo necessidade de efetuar serviços externos, os Procuradores Jurídicos deverão registrar "saída" e "entrada" por meio da "função 1" (F1) na catrada, sem prejuízo de prévia comunicação a ser feita ao superior hierárquico.

Artigo 6º - Em caso de necessidade de extrapolar o horário normal da jornada de 42,5 horas por semana, conforme Lei complementar 126/2011, por excesso de trabalho, o superior hierárquico deverá ser previamente comunicado mediante justificativa.

§ 1º – Nos casos mencionados no "*caput*" desse artigo, as horas extras deverão ser autorizadas pelo superior hierárquico o qual encaminhará solicitação ao Departamento de Pessoal para cálculo e pagamento.

§ 2º - Não haverá prejuízo do registro em Ponto Eletrônico.

Artigo 7º - Com relação às audiências, as quais poderão ultrapassar o horário normal da jornada de trabalho, os Procuradores deverão apresentar cópia da Ata da Audiência ao superior hierárquico para que se proceda com o encaminhamento de autorização para calculo e pagamento das horas extras correspondentes ao

Departamento de Pessoal, também sem prejuízo do registro no Ponto Eletrônico.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de Fevereiro de 2013.

Wilson Roberto Scarazzatti
Diretor Superintendente

Publicado no Gabinete da Superintendência do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste em 07 de fevereiro de 2013.

JOSEMILDA DA SILVA BAILO
Assessora da Superintendência